



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro substituto Licurgo Mourão

Processo: 1088883

Natureza: Representação

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Vitor Alexander de Souza

Procedência: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves; Prefeitura Municipal de Sete Lagoas; Prefeitura Municipal de Vespasiano; Prefeitura Municipal de Esmeraldas

À Coordenadoria de Débito e Multa.

Defiro o pedido de parcelamento da importância devida a título de multa pelo Sr. Vitor Alexander de Souza em 12 (doze) parcelas, com fundamento nos arts. 389 e 432 da Resolução n. 24/2023.

Intime-se.

Em sequência, os autos devem seguir os ulteriores termos regimentais.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024.

Licurgo Mourão

Relator

(Assinado digitalmente)